MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ
Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

LEI N° 1.241/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$194.166,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Alto Jequitibá, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$194.166,72 (Cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 148 transferências federais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.08.00.10.301.0012.2.120	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PSF	33903600	148	94.957,34
02.08.00.10.301.0012.2.120	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PSF,	33904700	148	19.810,44
02.08.00.10.301.0012.2.121	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PACS	33903600	148	47.104,16
02.08.00.10.301.0012.2.121	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PACS	33904700	148	9.683,98
02.08.00.10.301.0012.2.122	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PSAUBU	33903600	148	18.392,80
02.08.00.10.301.0012.2.122	Manutenção/Despesa com Folha de Pagamento- PSAUBU	33904700	148	4.218,00
	T O T A L			**194.166,72**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar superávit financeiro, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1° e §2° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$194.166,72 (Cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originaria desse crédito especial em até R$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 04 de dezembro de 2019.

MARCO ANTONIO LOPES: 33229155653

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO LOPES:33229155653
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARCO ANTONIO LOPES: 33229155653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-12-04 15:35:41
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

MARCO ANTONIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL